
Manual – Gerenciamento de risco em renda variável



Responsável: Marcel Nozaki Uiharuzo	Cargo: Coordenador de riscos de renda variável	Área: Risco de renda variável
Substitui e revoga N/A		
Abrangência: CAS	Período de Vigência De: 08/2021 Até: Indeterminado	

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Motivo da alteração	Data	Responsável
1	Versão Inicial	08/2021	Marcel Ulharuzo
2	Versão Atualizada	09/2022	Marcel Ulharuzo
3	Versão Atualizada	03/2023	Marcel Ulharuzo

ÍNDICE

1. OBJETIVO	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	4
2.2 DEFINIÇÕES.....	5
3. GERENCIAMENTO DE RISCO.....	5
3.1 MERCADOS E OPERAÇÕES PERMITIDAS.....	5
3.2 GERENCIAMENTO DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO	6
3.3 GERENCIAMENTO DE RISCO PÓS-NEGOCIAÇÃO	7
3.4 DEFINIÇÃO DE LIMITES.....	7
4. PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESENQUADRAMENTO	7
5. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

1. OBJETIVO

Este manual visa a transparência e tem por objetivo apresentar a metodologia de Gerenciamento de Risco de Títulos e Valores Mobiliários (Risco de renda variável) adotada pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A. (Sicredi) em sua atuação como participante de negociação (PN) no âmbito de mercados administrados pela B3.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A estrutura de Gerenciamento Integrado de Riscos é parte integrante da estrutura de governança do Sicredi e busca assegurar a existência de um processo efetivo para o gerenciamento dos riscos em todo o sistema Sicredi, de forma a proporcionar transparência e compreensão adequadas dos riscos existentes.

Visando as melhores práticas de mercado e em respeito à legislação vigente, o Sicredi adota o modelo de três linhas de defesa, composto pelas áreas de negócio, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Interna, cujas funções incluem a identificação e gestão de riscos, cada um com papéis e responsabilidades específicas dentro da estrutura de gerenciamento de riscos. Tal estrutura conta ainda com o apoio do Comitê Técnico de Risco (CTR), órgão responsável por avaliar e recomendar, de acordo com as suas atribuições, sobre aspectos de riscos, verificando os impactos financeiros, na alocação de capital, as adequações aos normativos internos e externos, assim como sobre a gestão integrada de riscos no âmbito do sistema.

Nesse sentido, a equipe responsável pela gestão de riscos de títulos e valores mobiliários do Sicredi conta com profissionais capacitados e certificados cuja função é gerenciar os riscos inerentes às operações realizadas pelos associados da instituição, e por ela intermediadas, nos mercados administrados pela B3, em especial riscos de crédito, liquidez, mercado e operacional, antes e após as negociações, com o objetivo de preservar a capacidade da instituição em honrar com os compromissos perante o participante de negociação pleno, bem como mitigar possíveis erros operacionais por parte dos associados e operadores. Veja a seguir algumas definições importantes para maior compreensão da metodologia de gerenciamento de risco.

2.2 DEFINIÇÕES

- Risco de crédito: É o risco de uma parte na transação não ser capaz de cumprir integralmente com suas obrigações no prazo devido ou em qualquer momento futuro.
- Risco de liquidez: É o risco de uma parte não ser capaz de cumprir com suas obrigações no prazo devido, mas ter a perspectiva de cumpri-la em um momento futuro.
- Risco de mercado: É o risco de ter que repor uma determinada posição a um novo custo de mercado. Está, portanto, relacionado a flutuação dos preços de ativos ou passivos.
- Risco operacional: É o risco de perdas resultante de falhas operacionais (falha humana, falha de processo, falha de sistema, fraude e eventos externos).
- Gerenciamento de risco pré-negociação: Refere-se aos controles e procedimentos utilizados para verificar se determinada ordem de negociação está apta para ser registrada no livro de ofertas do sistema de negociação da B3, através da análise de determinados critérios/métricas antes da negociação, ou seja, não se cumprindo tais critérios, o gerenciamento de risco pré-negociação possibilita a rejeição de ordens inadequadas antes mesmo de seu envio para o ambiente de negociação.
- Gerenciamento de risco pós-negociação: Refere-se aos controles e procedimentos periódicos utilizados para verificar se a carteira do associado está enquadrada a determinados critérios/métricas.

3. GERENCIAMENTO DE RISCO

3.1 MERCADOS E OPERAÇÕES PERMITIDAS

Confira a seguir os mercados e tipos de operação autorizadas/vedadas:

- Atualmente é possível a realização de operações exclusivamente no mercado à vista, envolvendo os seguintes ativos: ações (e direitos negociáveis relacionados a estas, quando aplicável), *exchange traded funds* (ETFs) e cotas de fundos negociados na B3.

- No momento, não são permitidas operações de natureza alavancada, em mercados futuros ou com derivativos de nenhuma espécie.
- Operações de compra são limitadas ao saldo disponível na conta corrente de renda variável.
- Não são concedidos limites (como conta margem) ou qualquer tipo de financiamento para compra de ações.
- Operações de venda são limitadas aos ativos e quantidades disponíveis em custódia na carteira de ativos livres à negociação.
- No momento, não são permitidas operações de aluguel de ações, nem de ponta doadora, nem de ponta tomadora.
- No momento, não é permitido ao associado operar em exposição vendida (short) em nenhum ativo.

3.2 GERENCIAMENTO DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO

Todos os associados são enquadrados em faixas de limites operacionais de acordo com seu patrimônio (saldo projetado da conta corrente de renda variável somado à custódia de renda variável de ativos livres à negociação). Tal enquadramento é atualizado diariamente antes da abertura. A atualização pode ocorrer durante o dia de acordo com a evolução do patrimônio do associado de forma proativa pela área de risco ou por demanda do associado intermediada pelo time de atendimento.

Independentemente do enquadramento nas faixas de limites, o Sicredi pode restringir o associado de realizar operações, no âmbito financeiro e/ou por quantidade em ativos específicos, mercadorias, mercados, tamanho máximo de uma ordem (boleto / fat-finger), exposição máxima de compra e de venda no dia, concentração em determinado ativo, além de limites vinculados a perda máxima em operações de day-trade (stop-loss), caso tais operações representem tomada de risco excessivo.

Antes da execução das operações, todas as ordens (via mesa de operações e home/mobile broker) são monitoradas automaticamente pelos sistemas de risco visando verificar se estão em conformidade com os limites de saldo em conta e posição em custódia. A cada operação realizada, a posição do associado é atualizada nos sistemas em tempo real para que novas verificações de operações ocorram de acordo com os dados mais recentes.

3.3 GERENCIAMENTO DE RISCO PÓS-NEGOCIAÇÃO

Durante o dia, é verificado se a posição do associado está enquadrada nos limites pré-estabelecidos de maneira tanto preventiva quanto detectiva para mitigar possíveis eventos de desenquadramentos.

3.4 DEFINIÇÃO DE LIMITES

A metodologia para definição dos limites para as métricas de risco gerenciadas está prevista em política interna de concessão de limites do Sicredi. Para mais informações sobre limites operacionais consulte a FAQ disponibilizada em nosso site na página de renda variável. Caso ainda permaneçam dúvidas ou necessite de alterações de limites, entre em contato com a equipe de atendimento.

Importante destacar que a solicitação poderá ser acatada ou recusada à critério do time de Risco de renda variável. Estes limites são revisados periodicamente, sendo passíveis de atualização a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio.

4. PROCEDIMENTOS EM CASO DE DESENQUADRAMENTO

Em caso de desenquadramento, o associado será contatado para realizar o devido enquadramento nos prazos previstos no Contrato de Intermediação do Sicredi, ao qual os associados aderem no primeiro acesso no momento da abertura de conta. Permanecendo o desenquadramento, os profissionais da área de risco de renda variável possuem autonomia operacional, dentro dos limites das diretrizes de risco, para bloquear e ajustar a posição dos associados, conforme previsto no contrato referido.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este manual poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento sem aviso prévio em casos de mudança de metodologia e/ou legislação aplicável aos produtos e mercados em que o Sicredi atua.

O mesmo tem vigor a partir de sua divulgação na página web do Sicredi, não podendo se justificar seu descumprimento alegando desconhecimento, total ou parcial.

Para quaisquer outras informações não apresentadas neste material, a página de Perguntas Frequentes do Sicredi poderá ser consultada.